



PROCESSO Nº 1044/16

PROTOCOLO Nº 14.120.409-2

PARECER CEE/CEMEP Nº 698/16

APROVADO EM 20/10/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ALBERTO SANTOS DUMONT – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: APUCARANA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: LINDA MARY INACIO DE BORTOLLI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1559/16 – Sued/Seed, de 30/09/16, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Apucarana, em 10/06/16, de interesse do Colégio Estadual Alberto Santos Dumont – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Apucarana, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Alberto Santos Dumont – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Erasto Gaertner, nº 64, Centro, do município de Apucarana, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5075/12, de 20/08/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 10/09/12 até 10/09/17 (fls. 129 e 130).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 933/00, de 27/03/00, obteve o reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 3041/01, de 12/12/01 e as renovações do reconhecimento foram concedidas pelas Resoluções Secretariais nº 311/08, de 24/01/08 e nº 3499/13, de 05/08/13, esta última com base no Parecer CEE/CEMEP nº 205/13, de 12/06/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 12/12/11 até 12/12/16 (fls. 139 a 145).



PROCESSO Nº 1044/16

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em 03 (três) séries.

Matriz Curricular (fl. 146)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 01 - APUCARANA		MUNICIPIO: 0140 - APUCARANA		
ESTAB.: 00666 - ALBERTO SANTOS DUMONT, C E-EF M PROFIS		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA		
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA	
DISCIPLINAS	/ SERIE	1	2	3
BNC	ARTE	2	2	2
	BIOLOGIA	2	2	2
	EDUCACAO FISICA	2	2	2
	FILOSOFIA	2	2	2
	FISICA	2	2	2
	GEOGRAFIA	2	2	2
	HISTORIA	2	2	2
	LINGUA PORTUGUESA	2	3	3
	MATEMATICA	3	2	2
	QUIMICA	2	2	2
	SOCIOLOGIA	2	2	2
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23
PD	L E M-ESPAHOL	4	4	4
	L E M-INGLES	2	2	2
PD	SUB-TOTAL	6	6	6
	TOTAL GERAL	29	29	29

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 06 DE Junho DE 2016

maria onide ballan sardinha
ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Maria Onide Ballan Sardinha
CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Decreto 84/15 - DOE - 02/01/15 - RG. 1.014.809-6
APUCARANA - PR

Evelynn Partyka
Evelynn de Cassia Partyka
Diretora RG. 6.793.872-0
Res 741/2016 DOE. 04/03/016



PROCESSO Nº 1044/16

1.3 Avaliação Interna (fl. 159)

Ano Série	MATRICULAS						DESISTENTES					TRANSFERIDOS					REPROVADOS					CONCLUINTE				
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
Ensino Médio 1ª série	117	116	122	109	112	86	16	22	8	17	3	13	17	23	15	18		3	15	22	24	88	74	76	55	67
2ª série	118	86	92	96	56	59	30	14	6	8	2	20	10	16	15	13	1		4	20	4	67	62	66	53	37
3ª série	69	55	68	71	69	36	7	8	4	6	7	6	5	8	5	7			2	14	2	56	42	54	46	53

Com o objetivo de diminuir ou evitar as desistências e reprovações, a Comissão de Verificação informou no relatório circunstanciado:

(...)

São promovidas reuniões com pais e responsáveis; aconselhamento individual com a equipe pedagógica, professor e alunos; replanejamento; retomada de conteúdos e atividades extraclasses para motivar a frequência em sala de aula. Há o entendimento por parte do Colégio que as famílias são de fundamental importância e para tanto, procura manter contato constante e estabelecer uma relação de cooperação e confiança no trabalho desenvolvido (fl. 154).

1.4 Comissão de Verificação (fls. 147 e 156)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 180/16, de 12/07/16, do NRE de Apucarana, composta pelos técnicos pedagógicos: Cristiane Costa Moreira, licenciada em Matemática, Vera Lúcia Vargas Rossa, licenciada em Letras e Rute Marquizete Buratto, licenciada em Matemática, procedeu a verificação *in loco* e emitiu laudo técnico ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação é importante evidenciar (fls. 148 a 155):

(...) Quanto à documentação do imóvel, constam Certidão de Propriedade do Imóvel, sob matrícula nº 7.623, de 01/03/83; Laudo da Vigilância Sanitária com vigência até 19/02/17 e Atestado de Conformidade, atestando que a instituição de ensino cumpriu todas as exigências previstas no Decreto Estadual nº 4.837, de 04/06/12, em consonância com a Resolução Normativa nº 001, da Superintendência de Desenvolvimento Educacional – RN 001/SUDE, com vigência até 23/06/17.

(...) Foram constatadas as seguintes melhorias realizadas: instalação de central de gás; reparos na rede de esgoto; melhorias no salão nobre com instalação de 125 cadeiras fixas; instalação de sistema de alarme; reforma dos banheiros do bloco A; reforma dos quadros de giz e piso do pátio; pintura da biblioteca e paredes dos corredores; instalação de ar-condicionado no laboratório de Química; aquisição de equipamentos eletrônicos; equipamentos para instalação do laboratório digital; equipamentos para cozinha e refeitório; aquisição de mobiliários e equipamentos para a sala dos professores, secretaria e sala de coordenação.

(...) O prédio possui uma área construída de 3.429,53 m², em bom estado de conservação, pintura recente e limpo.



PROCESSO Nº 1044/16

(...) A biblioteca está instalada em ambiente próprio, com acervo atualizado, condizente e suficiente para atendimento à demanda do curso.

(...) O laboratório de Informática dispõe de 32 computadores.

(...) Em relação ao laboratório de Biologia, Ciências, Química e Física é adequado às atividades desenvolvidas. É amplo, possui iluminação, ventilação, materiais e equipamentos.

(...) Existe uma quadra poliesportiva coberta e uma descoberta e um campo de futebol onde são realizadas as atividades de Educação Física e apresentações artísticas e culturais.

(...) Quanto aos aspectos de acessibilidade, a instituição possui rampa de acesso e banheiro adaptado.

(...) O quadro, às fls. 151 e 152, demonstra que o corpo docente possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Apucarana, em 15/07/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 157).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 160 e 161)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 2445/16-CEF/Seed, de 22/09/16, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Alberto Santos Dumont – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Apucarana.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições básicas de infraestrutura, recursos humanos habilitados, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos condizentes com a proposta pedagógica, estando em conformidade com o artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, possui o Atestado de Conformidade vigente até 23/06/17 e a Licença Sanitária encontra-se atualizada, com validade até 19/02/17.

Ressalta-se que o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica expirará em 10/09/17, portanto, a renovação deverá ser solicitada 180 (cento e oitenta) dias antes de vencer o prazo, conforme estabelece o § 3º, do artigo 25, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.



PROCESSO Nº 1044/16

Ao processo foi apensado a Vida Legal do Estabelecimento de Ensino – VLE (fls. 164 a 167).

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Alberto Santos Dumont – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Apucarana, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 12/12/16 até 12/12/21, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) providenciar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Linda Mary Inacio De Bortolli
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1044/16

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 20 de outubro de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da Cemep

Oscar Alves
Presidente do CEE